



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** (43) 3552-1122

LEI Nº 2279/2021

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica determinado **Feriado municipal** nos dias **27/09/2021** e **25/10/2021**, em compensação pela suspensão dos dias 16/02/2021 (carnaval) e 03/06/2021 (Corpus Christi), que foram revogados pelos Decretos Municipais 44 e 124/2021 respectivamente.

Parágrafo Único – Esta lei terá previsão específica apenas para o ano de 2021, sendo respeitada as datas em sua normalidade conforme Portaria editada Pelo Poder público Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, 21 de setembro de 2021.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal